ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 510/2002 **DE 21 DE MARÇO DE 2002.**

Dispõe sobre autorização para permuta de bem imóvel e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, **FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a **permuta** do imóvel deste município, sito a rua João Pires de Castro, s/nº, Centro Comercial de Presidente Kennedy – CECOPEK, Qd. 40, lote 04 (parte), área total construída de 59,28 m^2, **com** o imóvel de propriedade da empresa CELTINS – Centrais Elétricas do Tocantins, sito à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Qd. 40, lote 10, Presidente Kennedy – TO, área total construída de 94,08 m^2, sem haver nenhum valor compensatório, por nenhuma das partes envolvidas nesta negociação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 21 dias do mês de Março de 2002.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal